PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 237/2023

Considerando um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no mês de março de 2023, que chama a atenção para um problema crítico no Brasil e que afeta principalmente as mulheres: o número estimado de casos de estupro no país por ano é de 822 mil, o equivalente a dois por minuto.

Considerando a importância das mulheres que sofreram violência sexual terem acesso a Profilaxia Pós-Exposição de Risco, para prevenção de infecções Sexualmente Transmissíveis e/ou uma gravidez indesejada.

Considerando que uma pessoa que sofre violência sexual para além do atendimento de emergência em até 72 horas precisa, e ter acesso a acompanhamento de seguimento com equipe multidisciplinar para evitar consequências comportamentais, somáticas, cognitivas, físicas, emocionais, sociais e psicopatológicas da vivência desse agravo a curto e longo prazo.

Considerando que muitas das vítimas de violência sexual ficam desatendidas em termos de saúde, por terem dificuldade de acessar o sistema.

Considerando o disposto no artigo 196 da CF/88, que assegura a responsabilidade do Estado em garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação do direito a saúde.

Considerando a renúncia de receita fiscal concedida às empresas de transporte público pelo município, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Salvador.

Considerando que proporcionar gratuidade de transporte a mulheres que sofrem esse tipo de violência é algo certamente de extrema importância, facilitando assim o acesso aos cuidados necessários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que institua a gratuidade temporária no sistema de transporte público coletivo para mulheres vítimas de violência sexual que estão em uso de profilaxia.

Salvador, 17 de agosto de 2023.



LAINA CRISÓSTOMO

CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR